

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH - Nº. 017/2012

Versão: 01

Aprovação em: 21/11/2012

Ato de aprovação: Resolução 012/2012

Unidade Responsável: Departamento de Recursos Humanos

I – FINALIDADE

Art. 1º - Dispõe sobre os procedimentos de observância as Leis Trabalhistas.

II – ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange todo o Poder Legislativo no ato de observar e obedecer a legislação trabalhista.

III – BASE LEGAL

Art. 3º - O presente instrumento tem como base legal a Lei Municipal 679/2001, 1.050/2008, 1.250/2011, 1.264/2011, 1.287/2012, 1.288/2012 e 1.293/2012, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Resolução 06 de 18 de novembro de 2010, suas eventuais alterações e demais legislações que rege o assunto.

Art. 4º - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos a serem observados no que rege os direitos trabalhistas, o Sistema de

Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática dessas atividades:

IV – PROCEDIMENTOS

Art. 5º - Esta casa deve observar todos os direitos trabalhistas tanto do empregado como do empregador para os assuntos:

- I – jornada de trabalho, condições de trabalho;
- II – salário, hora extra ou adicional;
- III - férias;
- IV – recondução, readaptação, reversão, reiteração, aproveitamento;
- V – promoção, concessões;
- VI – licença a maternidade/paternidade, matrimonial ou de luto;
- VII – licença por saúde, acidente em serviço, serviço militar, para exercer cargo eletivo, para interesses particulares e outros previstos em lei (Lei 679/2001);
- VIII – auxílio maternidade, família, reclusão e outros previstos em lei;
- IX – pensões;
- X – aposentadoria;
- XI – advertência, processo disciplinar, exoneração;

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 6º - O presente instrumento tem por objetivo direcionar os procedimentos do órgão sempre em observância aos direitos do empregado e do empregador, garantindo assim a eficácia e a legalidade dos trabalhos.

Art. 7º - Na falta de orientações específicas, recomendamos que seja consultada a base legal citada anteriormente, principalmente a Resolução 06/2010, bem como orientações do TCE/MT.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste, 21 de novembro de 2012.

SANDRA JACOB DO CARMO
Presidente

MÔNICA C. M. CRIESE
Membro

JOAO JOSE DE ARRUDA CAMPOS
Membro

Portaria nº 060/2012 - Comissão de Elaboração das Instruções Normativas da
Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT.

De acordo:

Comissão Provisória de Implantação do Controle Interno no Legislativo,
nomeada pela Portaria 059/2012 de 23 de agosto de 2012;

GLEISON FRANÇA ROSARIO
Presidente

MONICA C. M. CRIESE
Membro

REGINA CELIA DE SOUZA
Membro

MARCOS A. GAYA
Membro

GLEY A. DOURADO
Membro